



SEMACC
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Centro e
Comércio Informal

Rua Carvalho P. de Andrade, 140 - S.Francisco
CEP: 6979-270
T: (92) 3214-9208 / 3214-9206
sempab@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA, REFERENTE À OCUPAÇÃO DE ESPAÇO EM IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITUADO NA AV. CAMAPUÃ, Nº 2.985 – CIDADE DE DEUS (T4 – SHOPPING PHELIPPE DAOU), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS:

Aos 07 dias do mês de outubro ano de 2020, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMERCIO INFORMAL – SEMACC**, conforme disposto na Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, localizada na Rua Carvalho Paz de Andrade, nº140 - São Francisco, neste ato representada por seu Secretário Chefe, **FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, portador do RG: 5124697 SESESG/AM e do CPF nº 188.593.132-87, a seguir designada simplesmente **OUTORGANTE CEDENTE**, e de outro o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 553213 - SESEG/AM e inscrito no CPF sob o n.º 850.824.657-91, doravante denominado apenas como **OUTORGADA CESSIONÁRIA**, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SEMACC
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Centro e
Comércio Informal

Rua Carualho P. de Andrade, 140 - S.Francisco
CEP: 6979-270
T: (92) 3214-9208 / 3214-9206
sempab@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto da presente Cessão de Uso o espaço denominado Âncora 01, com área de 187,00 m², situado nas dependências do T4 – Shopping Phelippe Daou, imóvel de propriedade do Município de Manaus, com endereço na Av. Camapuã, n° 2.939 – Cidade de Deus, cuja administração é de competência da OUTORGANTE CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE:

A área, objeto desta Cessão, destina-se exclusivamente à instalação de um Posto de Atendimento do Ministério Público do Amazonas pela OUTORGADA CESSIONÁRIA.

Parágrafo primeiro. A OUTORGADA CESSIONÁRIA poderá efetuar no referido local as adaptações necessárias à perfeita instalação de funcionamento, desde que não altere a estrutura da área, sob pena de ser responsabilizada por qualquer dano decorrente da alteração, devendo ainda recompor o imóvel à sua situação original quando finda a cessão.

Parágrafo segundo. Caberá a OUTORGADA CESSIONÁRIA os encargos mensais referentes ao consumo de energia a do espaço cedido.

Parágrafo terceiro. A OUTORGANTE CEDENTE não se responsabiliza por prejuízos e acidentes que venham a ocorrer em suas instalações, em decorrência da falta de água, luz, transportes, comunicações, temporais e quaisquer motivos de força maior, não cabendo a OUTORGADA CESSIONÁRIA ressarcimentos em quaisquer das situações mencionadas.

Parágrafo quarto. A OUTORGADA CESSIONÁRIA deverá solicitar autorização escrita da OUTORGANTE CEDENTE para a realização de qualquer atividade, serviço e evento diverso do previsto no objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A presente cessão de uso é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste termo, prorrogável por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA NÃO ONEROSA DA CESSÃO

A Cessão de Uso objeto deste Termo será outorgada a título gratuito.

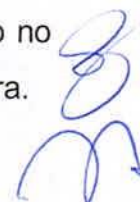
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão, independentemente de ato especial, sem direito a qualquer indenização, inclusive eventuais benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

- a) Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da que foi ajustada;
- b) Se houver inobservância de quaisquer condições expressas neste termo de cessão;
- c) Se a OUTORGADA CESSIONÁRIA renunciar a cessão ou deixar de exercer a atividade específica descrita neste termo;
- d) Se, em qualquer época, desde que devidamente justificado, o OUTORGANTE CEDENTE necessitar do espaço para uso próprio, ocasião em que a OUTORGADA CESSIONÁRIA deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

AOUTORGANTE CEDENTE se obriga a promover a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do dia da sua assinatura.





SEMACC
Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento, Centro e
Comércio Informal

Rua Carvalho P. de Andrade, 140 - S.Francisco
CEP: 6979-270
T: (92) 3214-9208 / 3214-9206
sempab@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Cessão, renunciando o OUTORGADO CESSIONÁRIO a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, diante de duas testemunhas as partes assinam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Manaus, 07 de outubro de 2020.


FABIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL
OUTORGANTE CEDENTE


MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
OUTORGADO CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:


Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor de Administração

Nome:

CPF:


Kátia Renata da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convêniê...
Matrícula: 575-48